PUBLICADO
Hoje Pontra Sul
Edição 1254
Página 08
Data 02/10/20

LEI Nº 4826

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Irati para o período de 2021/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Irati, a partir de 1º de janeiro de 2021, em R$ 19.235,34 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Irati, a partir de 1º de janeiro de 2021, em R$ 7.780,58 (sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Irati, a partir de 1º de janeiro de 2021, em R$ 7.780,58 (sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único - O Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 4º - Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Os subsídios de que trata este Lei, poderão ser revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de setembro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal